



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 - COMPRAS

CONTRATAÇÃO DIRETA (com fundamento no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação da empresa MAKSON CÔRA 10832747750, inscrita no CNPJ sob o nº 47.156.298/0001-97, a qual será responsável pela realização de um show do cantor MAKSON CÔRA, durante a programação da Final do Campeonato Municipal de Sinuca. O show ocorrerá no dia 12/07/2024 (sexta-feira), às 19:00h com duração mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, na Praça da Matriz, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Show do cantor <u>MAKSON CÔRA</u> , durante a programação da Final do Campeonato Municipal de Sinuca. O show ocorrerá no dia 12/07/2024, às 19:00h com duração mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.	SERV.	01	R\$3.500,00	R\$3.500,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022. O contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme custos unitários dispostos na tabela acima.

1.4 Os prazos de execução são os indicados no cronograma físico e financeiro. O pagamento deverá ser efetuado 50% na semana que antecede o show e 50% após a realização do show.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefax: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.go.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a referida contratação direta por inexigibilidade da empresa **MAKSON CÔRA 10832747750**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.156.298/0001-97, com fulcro na Lei 14.133/21, em seu artigo 74, inciso II, o qual garante que na contratação de profissional de qualquer setor artístico, torna-se inexigível a licitação, já que não existe a possibilidade de competição.

A empresa em questão, será contratada para realização de shows do cantor **MAKSON CÔRA**, durante a Programação da Final do Campeonato Municipal de Sinuca. O show ocorrerá no dia 12/07/2024 (sexta-feira), tendo início às 19:00h, na Praça da Matriz.

Desse modo, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer necessita apoiar a execução do evento, visando fomentar o lazer e a cultura do Município, trazendo para a população, um show diversificado.

O campeonato municipal de sinuca se destaca por ser um evento tradicional em nosso município. Nesta edição, conta com a participação de 50 atletas, divididos em 10 grupos. Os 2 primeiros colocados de cada grupo se classificarão para as eliminatórias, e os dois melhores jogadores durante todo o campeonato farão a grande final no dia 12 de julho, às 19:00 horas na praça da matriz.

Nesse parâmetro, destaca-se há precisão em trazer para este evento, um show de artista profissional, tendo em vista que tal show trará ainda mais estima para esta final de campeonato.

Ademais, o cantor em destaque realiza frequentemente shows pela região, em casas de shows, festas particulares, festas de municípios, entre outros eventos, o que faz com que ele tenha a atenção do público de forma abrangente e notória, como é possível vislumbrar a partir dos cartazes de eventos (em anexo), os quais os músicos participaram. Para mais, as redes sociais do cantor contam com mais de 3.000 (três mil) seguidores no Instagram e vários acessos em seus vídeos publicados no YouTube.

Além do mais, consta-se em anexo **Contrato de Exclusividade** registrado em Cartório, o qual expõe que a empresa possui notória experiência profissional no



mercado e tem total responsabilidade e exclusividade para a prestação dos serviços de agenciamento e representação artística do artista em questão.

Torna-se inegável, assim, que a empresa em questão é a única a prestar os shows do cantor **MAKSON CÔRA**, a qual conta com a apresentação consagrada pela crítica, perfazendo assim, um show de grande diversidade, vez que somente o referido artista possui as características artísticas que dão a ele tal exclusividade.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Expõe-se que, o valor da referida contratação perfaz o montante de **R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**. Neste caso, insta aclarar que as Notas Fiscais anexadas à presente solicitação justificam o valor médio de mercado:

Nº da Nota Fiscal	Data de realização do Show	Cidade	Valor
17	24/02/2024	Manhuaçu/MG	R\$4.000,00
19	27/04/2024	Domingos Martins/ES	R\$6.000,00
22	10/05/2024	Venda Nova do Imigrante/ES	R\$4.500,00

Nesse contexto, através das notas fiscais apresentadas pela empresa e anexadas aos autos, é visível que o valor da apresentação mantém o preço médio de mercado, aludindo o Poder Público, assim, aos princípios da **razoabilidade e economicidade**.

Destarte, torna-se inegável que a empresa em questão é a única a prestar os shows do cantor **MAKSON CÔRA**, a qual conta com a apresentação consagrada pela crítica, perfazendo assim, um show de grande diversidade, vez que somente o referido cantor possui as características artísticas que dão a eles tal exclusividade.

Portanto, fica aqui justificada a solicitação de contratação direta por inexigibilidade de licitação, levando em consideração a exclusividade dos serviços prestados pela empresa, sendo essa a única fornecedora dos shows do cantor.



3. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Os produtos contratados deverão ser entregues conforme cronograma de execução dos serviços, conforme abaixo:

Item	Especificações	Prazo de execução	Local de execução
01	Show do cantor <u>MAKSON CÔRA</u> , durante a programação da Final do Campeonato Municipal de Sinuca.	O show ocorrerá no dia 12/07/2024, às 19:00h, com duração mínima de 01 (uma) hora e 30 (minutos).	Praça da Matriz.

4 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

6.1.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.2 Sustentabilidade:

6.1.3 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

6.1.4 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

6.1.5 Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

6.1.6 Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

6.1.7 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefax: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.go.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

- 6.1.8** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 6.1.9** Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 6.1.10** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 6.1.11** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 6.1.12** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 6.1.13** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 6.1.14** É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 6.1.15** Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 6.1.16** Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 6.1.17** Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- 6.1.18** Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 6.1.19** A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
 - 6.1.19.1** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefax: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.go.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

6.1.19.2 Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

6.1.20 Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.1.21 Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1 O serviço deverá ser executado no dia 12/07/2024 (sexta-feira), às 19:00h, com duração mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

7.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias uteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3 Os serviços serão recebidos no dia 12/07/2024 (sexta-feira), às 19:00h com duração mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, na Praça da Matriz, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos até o horário do show, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Os serviços serão recebidos no dia 12/07/2024 (sexta-feira), às 19:00h, com duração mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, posteriormente a verificação da apresentação da documentação necessária e a qualidade dos serviços prestados.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.



7.8 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos, obrigando-se a corrigir os serviços a tempo do show.

8 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.1 A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial, conforme as regras previstas no presente tópico e justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

8.2 O contratado emitirá nota fiscal correspondente ao valor estipulado da prestação do serviço, tão logo seja emitido a autorização de fornecimento, após a assinatura do contrato ou seja, prestada a garantia, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

8.3 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

8.3.1 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

8.4 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

8.5 O pagamento antecipado de 50 % do valor será efetuado na semana que antecede o show, sendo o valor remanescente pago na semana que após a prestação do serviço (show).

8.6 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

8.7 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1 O pagamento deverá ser efetuado 50% na semana que antecede o show e 50% após a realização do show;

9.1.2 Os serviços serão executados na Praça da Matriz, em Conceição do Castelo/ES;

9.1.3 Designar servidor (ou comissão de no mínimo 03 (três) membros) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do serviço.

9.1.4 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.5 Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações previstas no presente, para fins de aceitação e recebimento definitivo no dia 12/07/2024 (sexta-feira), às 19:00h, com duração mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

9.1.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



9.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.2** Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados;
- 9.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do serviço;
- 9.1.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos ou serviços prestados em desacordo com o presente termo;
- 9.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6** O serviço ofertado deverá ser de qualidade e a empresa contratada deverá atender as solicitações com celeridade e agilidade ao ser acionada pela contratante.
- 9.1.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.8** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;
- 9.1.9** Assumir inteira responsabilidade técnica pelo produto (ou pela execução dos serviços), correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;
- 9.1.10** A contratada deverá possuir profissionais capacitados para a plena execução dos serviços, além de sistema totalmente eficaz para a prestação dos serviços

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 10.1** Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 10.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 10.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefax: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.go.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

10.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.6.2 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

10.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefax: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.go.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

Ficha: 241;

Fonte de Recursos: 150000000000;

Elemento de Despesa:33903900000 (outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica);

Conceição do Castelo- ES, 08 de julho de 2024.

MARCIEL MOREIRA MARTINUSSO.
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.